

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"L E I N^o 1.551"

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3^o DA LEI N^o 1.530
DE 1^o DE JULHO DE 1968"

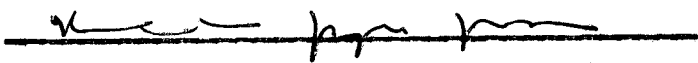
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou
e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1^o - O Art. 3^o da Lei n^o 1.530, de 1^o de
julho de 1968 passa a ter a seguinte redação:-

"Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor em 1^o de janeiro de 1969".

ART. 2^o - Revogadas as disposições em contrário,
a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 de julho de 1968.


ENG^o HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.